

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 329/2023 - CIB Goiânia, 01 de junho de 2023

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta nº 11320.964000/1230-03, do Município de Hidrolândia

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 30 de maio de 2023, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta nº11320.964000/1230-03, do Município de Hidrolândia.

Art. 2º Serão adquiridos: **USF II Central, CNES: 2568845:** 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Câmara para conservação de imunobiológicos; 01 – Computador portátil (Notebook); 01 – Computador portátil (Notebook); 04 – Cadeira; 01 – Ar condicionado; 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Biombo;

01 – Mesa de Escritório; 01 – Aparelho de som; 01 – Projetor Multimídia (Datashow); 01 – Computador Portátil (Notebook); 01 – Armário; 01 – Mesa de reunião; 01 – Tela de projeção; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Mesa para computador; 02 – Arquivo; 01 – Mesa para impressora; 10 – Tablet; 10 – Cadeira; 01 – Impressora laser (Comum); 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Ar condicionado; 01 – TENS e FES; 01 – Detector Fetal; 01 – Estadiômetro; 01 – Mesa ginecológica; 01 – Oftalmoscópio; 01 – TENS – Estimulador transcutâneo; 01 – DEA (Desfibrilador Externo Automático); 01 – Balança antropométrica adulto; 02 – Mesa para impressora; 01 – Otoscópio simples; 02 – Armário; 03 – Escada com 2 degraus; 02 – Ar condicionado; 01 – Foco refletor Ambulatorial; 01 – Balança antropométrica para obesos; 04 – Cadeira; 01 – Esfigmomanômetro infantil; 01 – Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); 01 – Cadeira para obeso; 01 – Eletrocardiógrafo; 01 – Impressora laser (Comum); 01 – Computador (Desktop- básico); 03 – Suporte para soro; 01 – Mesa de Mayo; 02 – Mesa de escritório; 01 – Balança digital portátil; 01 – Estetoscópio Infantil; 01 – Adipômetro; 01 – Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); 01 – Mesa de exames; 01 – No break (para computador e impressora); 02 – Biombo; 01 – Esfigmomanômetro adulto; 01 – Computador portátil (Notebook); 01 – Oxímetro de pulso; 01 – Bisturi elétrico(150 w); 01 – Negatoscópio; 01 – Balança antropométrica infantil; 01 – Esfigmomanômetro obeso; 01 – Seladora; 01 – Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor); 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Lavadora ultrassônica até 15 litros); 02 – Mocho; 01 – Compressor odontológico; 01 – Computador portátil (Notebook); 02 – Fotopolimerizador de resinas; 01 – Impressora a laser multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Armário; 01 – Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros); 01 – Ar condicionado; 01 – Mesa de escritório; 01 – Ultrassom Odontológico; 01 – Impressora laser comum; 02 – Mesa Auxiliar; 01 – Mesa de escritório; 01 – Braçadeira para Injeção; 01 – Mesa para impressora; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Ar condicionado; 01 – Biombo; 01 – Mesa para computador; 02 – Cadeira; 01 – Mesa de exames. **USF VI Hidrolândia I, CNES: 6562477:** 01 – Ar condicionado; 01 – Cadeira; 01 – Mesa de exames; 01 – Biombo; 01 – Escada com 2 degraus; 01 – Computador (Desktop básico); 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Tela de projeção; 01 – Aparelho de som; 01 – Impressora laser comum; 01 – Mesa de reunião; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Armário; 01 – Ar condicionado; 04 – Longarina; 05 – Cadeira; 02- Arquivo; 02 – Mesa para computador; 05 – Tablet; 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Projetor Multimídia (Datashow); 01 – Foco refletor Ambulatorial; 01 – Mesa de Mayo; 01 – Balde a pedal; 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Suporte de soro; 01 – Mesa de Mayo; 01 – Ar condicionado; 04 – Cadeira; 01 – Biombo; 01 – Carro de curativos; 01 – Mesa ginecológica; 01 – Foco refletor ambulatorial; 01 – Mesa de escritório; 01 – Otoscópio simples; 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Mesa de Mayo; 01 – Balança antropométrica infantil; 01 – Detector fetal; 02 – Banqueta; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Adipômetro; 01 – Andador; 01 – Balança digital portátil; 01 – Cadeira para obeso; 01 – Estadiômetro; 01 – Esfigmomanômetro infantil; 01 – Impressora laser comum; 01- Esfigmomanômetro adulto; 01 – Computador portátil (Notebook); 04 – Cadeira; 01 – Mesa de exame; 01 – Estante; 02 – Biombo; 01 – Mesa de Mayo; 01 – Detector fetal; 01- Esfigmomanômetro adulto; 02 – Armário; 01 – Mesa Ginecológica; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Esfigmomanômetro infantil; 02 – Suporte para soro; 01 – Cadeira para obeso; 01 – Impressora laser comum; 01 – Adipômetro; 01 – Balança digital portátil; 01 – Foco refletor ambulatorial; 02 – Ar condicionado; 01 – Escada com 2 degraus; 01 – Mesa de escritório; 01 – Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros); 01 – Lavadora ultrassônica até 15 litros; 02 – Mocho; 01 – Computador portátil (Notebook); 02 – Mesa auxiliar; 02 – Balde a pedal; 01 – Impressora laser comum; 01 – Fotopolimerizador de Resinas; 01 – Compressor odontológico; 01 – Ar condicionado; 02 – Armário; 01 - No break (para computador e impressora); 01 – Impressora a laser multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor); 02 – Cadeira; 01 – Ultrassom Odontológico; 01 – Seladora; 01 – Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros); 01 – Biombo; 01 – Ar condicionado; 01 – Mesa de exames; 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Computador (Desktop básico); 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Mesa de exames; 01 – Mesa para impressora; 01 – Braçadeira para injeção; 01 – Armário; 01 – Ar condicionado; 01 – Cadeira para coleta de sangue; 01 – Biombo; 01 – Mesa de escritório. **USF I Nazaré, CNES: 2769093:** 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Cilindro de gases medicinais; 01 – Nebulizador portátil; 01 – Arquivo; 01 – Impressora laser (Comum); 01- Ar condicionado; 01 – Mesa de reunião; 01 – Mesa para impressora; 01 – Computador portátil (Notebook); 10 – Cadeira; 01 – Mesa para computador; 01 – Roteador (Lan); 01 – Carro maca simples; 02 – Suporte de soro; 01 – Carro para transporte materiais (diverso); 01 – Carro de curativos; 01 – Mesa Ginecológica; 01 – DEA (Desfibrilador externo automático); 01 – Otoscópio Simples; 01 – Cadeira para obeso; 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Detector fetal; 01 – Balança digital portátil; 01 – Oxímetro de pulso; 01 – Impressora a laser multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional); 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Seladora; 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Computador portátil (Notebook); 02 – Armário; 01 – Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor); 01 – Lavadora ultrassônica até 15 litros); 02 – Balde a pedal; 01 – Compressor odontológico; **USF Nova Fátima IV, CNES: 2361655:** 01 – Câmara para conservação de imunobiológicos; 01 – Ar condicionado; 01 – Mesa de escritório; 01 – Ar condicionado; 01 – Projetor Multimídia (Datashow); 01- Aparelho de som; 01 – Computador portátil (Notebook); 01 – Impressora laser (Comum); 10 cadeira; 01 – Mesa de reunião; 10 – Tablet; 01 – Arquivo; 01 – Computador (Desktop básico); 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Cadeira para obeso; 01 – detector fetal; 01- Mesa de exames; 01 – Mesa de escritório; 01 – Foco refletor ambulatorial; 04 – Cadeira; 01 – Impressora laser comum; 01 – Mesa ginecológica; 01 - Mesa de escritório; 01 – Ar condicionado; 01 - Impressora laser comum; 01 – Adipômetro; 01 – Otoscópio simples; 01 - 01 – Foco refletor Ambulatorial; 01 – Estadiômetro; 01 – Estante; 01 – Biombo; 01 – Cadeira para Obeso; 01 – Suporte de soro; 01 – Balança digital portátil; 01 – Impressora laser comum; 01 – Fotopolimerizador de resinas; 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Seladora; 01 –

Compressor odontológico; 01 – Destilador de água; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Computador portátil (Notebook); 02 – Mocho; 02 – Cadeira; 01 – Impressora a laser multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Ar condicionado; 01 – Câmara escura odontológica; 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Lavadora ultrassônica até 15 litros; 01 – Mesa de escritório; 02 – Mesa auxiliar; 01 – Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor); 01 – Aparelho de raios x odontológico; 01 – Biombo pumbífero; **USF VII de Santa Maria, CNES: 9048502:** 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Computador portátil (Notebook); 10 – Tablet; 01 - Impressora laser comum; 03 – Longarina; 01 – Tela de projeção; 01 – Mesa de reunião; 02 – Armário; 02 – Arquivo; 10 – Cadeira; 01 – Mesa para impressora; 01 – Ar condicionado; 01 – Mesa para computador; 01 – Aparelho de som; 01 – Foco refletor Ambulatorial; 01 – Ar condicionado; 01 – Suporte de soro; 01 – Mesa de mayo; 01 – Carro para transporte materiais (diverso); 01 – Carro de curativos; 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Armário; 01 – Ar condicionado; 01 – Computador portátil (Notebook); 01 – Otoscópio simples; 01 – Cadeira para obeso; 02 – Armário; 02 – Mesa para impressora; 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Mesa ginecológica; 01 – Ar condicionado; 02 – Cadeira; 01 – Detector fetal; 01 – Balança digital portátil; 01 – Mesa de Maio; 01 – Adipômetro; 01 – Escada com 2 degraus; 04 – Mesa para escritório; 01 – Impressora laser comum; 02 – Estante; 01 – Estetoscópio adulto; 01 – Mesa de exames; 01 – Balança antropométrica adulto; 01 – Banqueta; 01 – Foco refletor Ambulatorial; 01 – Esfigmomanômetro obeso; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Lavadora ultrassônica até 15 litros; 01 – Mesa de escritório; 01 – Impressora a laser multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Aparelho de raio x odontológico; 01 – Biombo pumbífero; 01 – Fotopolimerizador de resinas; 01 – Compressor odontológico; 01 – Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor); 01 – Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros); 02 – Mesa auxiliar; 01 – Câmara escura odontológica; 02 – cadeira; 01 – Armário; 01 – Seladora; 01 – Ar condicionado; 02 – Mocho; 01 – Estetoscópio infantil; 01 – Esfigmomanômetro obeso; 01 – Computador portátil (Notebook); 01 – Mesa de escritório; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Mesa de exames; 01 – Mesa de exames; 01 – Armário; 01 – Mesa de escritório; 01 – Mesa para impressora; 01 – Cadeira para coleta de sangue; 02 – Cadeira; 01 – Escada com 2 degraus; 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Braçadeira para injeção; 01 – Computador portátil (Notebook). **USF V Oloana, CNES: 2440547:** 01 – Computador portátil (Notebook); 01 – Fotopolimerizador de Resinas; 01 – Mesa auxiliar; 01 – Mesa de escritório; 01 – Aparelho de raio x odontológico; 01 – Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros); 01 – Lavadora ultrassônica até 15 litros); 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Biombo pumbífero; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor); 01 – Impressora a laser multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Impressora laser (Comum); 01 – Câmara escura odontológica; 01 – Armário; 02 – Mocho; 01 – Cadeira; 01- Seladora; 01 – Ar condicionado. **Unidade de Saúde Garavelo Sul II, CNES: 6462944:** 02 – Cadeira; 01 – Mesa de escritório; 01 – Computador (Desktop básico); 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Biombo; 01 – Câmara para conservação de imunobiológicos; 01 – Ar condicionado; 01 – Ar condicionado; 01 – Mesa para computador; 01 – Impressora laser (Comum); 01 – No break (para computador e impressora); 04 – Longarina; 02 – Arquivo; 01 – Projetor Multimídia (Datashow); 01 – Aparelho de som; 01 – Tela de projeção; 10 – Tablet; 01 – Mesa de reunião; 01 – Computador portátil (Notebook); 01 – Armário; 01 – Mesa para impressora; 10 – cadeira; 02 – Braçadeira para injeção; 01 – Ar condicionado; 01 – Foco refletor ambulatorial; 02 – Armário; 01 – Biombo; 01 – Mesa de Mayo; 03 – Cadeira; 02 – Suporte de soro; 01 – Mesa de escritório; 01 – Adipômetro; 01 – Esfigmomanômetro infantil; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – TENS e FES; 01 – Estetoscópio adulto; 01 – Esfigmomanômetro adulto; 01 – Impressora laser comum; 01 – Eletrocardiógrafo; 01 – Biombo; 01 – Balança antropométrica obeso; 01 – Balança digital portátil; 01 – Armário; 01 – Computador portátil (Notebook); 01 – Computador (Desktop básico); 01 – Balança antropométrica infantil; 01 – Ar condicionado; 01 – Oftalmoscópio; 02 – Suporte de soro; 01 – Otoscópio simples; 01 – Esfigmomanômetro obeso; 01 – Cadeira; 01 – Mesa de Mayo; 01 – Mesa ginecológica; 01 – Estadiômetro; 01 – Mesa para impressora; 01– Cadeira para obeso; 01 – Bisturi elétrico (até 150 w); 01 – Mesa auxiliar; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Biombo pumbífero; 01 – Compressor odontológico; 01 – Impressora a laser multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Armário; 01 – Lavadora ultrassônica até 15 litros); 01 – Computador portátil (Notebook); 01 – Fotopolimerizador de resinas; 01 – Mesa de escritório; 01 – Mocho; 01 – Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor); 01 – Câmara escura odontológica; 01 – Grupo gerador portátil (até 7 kva); 01 – Destilador de água; 01 – Impressora laser comum; 01 – Mesa auxiliar; 01 – Seladora; 01 – Aparelho de raio x Odontológico; 01 – Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros); 02 – Balde a pedal; 01 – Mesa de escritório; 01 – Ar condicionado; 02 – Cadeira; 01 – Ultrassom odontológico. **USF III Adelaide, CNES: 2570130:** 01 – Biombo; 01 – Computador (Desktop-básico); 02 – Cadeira; 01 – Mesa de escritório; 01 – Computador portátil (Notebook); 01 – Câmara para conservação de imunobiológicos; 01 – Ar condicionado; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Projetor Multimídia (Datashow); 02 – Armário; 01 – Impressora laser comum; 01 – Ar condicionado; 01 – Tela de projeção; 01 – Computador portátil (Notebook); 01 – Aparelho de som; 01 – Mesa de reunião; 01 – No break (para computador e impressora); 10 – Tablet; 01 – Computador (Desktop básico); 03 – Longarina; 10 – cadeira; 01 Mesa para computador; 01 – Mesa para impressora; 01 – Arquivo; 01 – Impressora laser comum; 01 – Mesa de Mayo; 01 – Esfigmomanômetro adulto; 01 – Esfigmomanômetro obeso; 01 – Foco refletor ambulatorial; 01 – Balança antropométrica para obesos; 01 – Estadiômetro; 01 – Oftalmoscópio; 01 – Detector fetal; 01 – Ar condicionado; 02 – Suporte de soro; 01 – Mesa para impressora; 01 – No break (para computador e impressora); 01 – Estetoscópio infantil; 01 – Otoscópio simples; 01 – Mesa de exames; 01 – Impressora alaser comum; 01 – Cadeira para obeso; 01 – Balança digital portátil; 01 – Esfigmomanômetro infantil; 02 – Cadeira; 01 – Adipômetro; 01 – Balança antropométrica infantil; 01 – Biombo; 01 – Mesa ginecológica; 02 – Ultrassom odontológico; 01 – Lavadora ultrassônica até 15 litros); 04 – Mocho; 01 – Ar

condicionado; 04 – Mocho; 02 – Mesa auxiliar; 01 – Seladora; 01 – No break (para computador e impressora); 02 – Armário; 01 - Cadeira odontológica completa (equipamento/sugador/refletor); 02 – Impressora laser comum; 02 - Computador portátil (Notebook); 01 – Mesa de escritório; 01 – Compressor odontológico; 01 - 01 – Impressora a laser multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 18:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 06/06/2023, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48311239** e o código CRC **E57EEA02**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010030951



SEI 48311239